



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº1051 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoria: Vereador José Vieira da Silva Sobrinho

“INSTITUI A PARTICIPAÇÃO DE SELEÇÕES MASTER, PRINCIPAL E JUVENIL NOS JOGOS REALIZADOS POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA”.

RINALDO DE LIMA E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO ARTIGO 52 § 8º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA E SANCIONA A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º- Fica assegurada, no âmbito do Município de Jacupiranga, a participação das Seleções **MASTER, PRINCIPAL E JUVENIL**, nos jogos realizados por ocasião da passagem do Aniversário do Município de Jacupiranga comemorado no dia 23 de Junho.

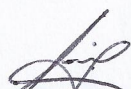
ARTIGO 2º- O Executivo Municipal, através do Departamento de Desporto e Lazer ficará responsável pela escolha dos jogos e suas respectivas datas e horários.

ARTIGO 3º- O Executivo Municipal regulamenta a presente Lei, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Trata-se de Projeto que não trará custos para o executivo, podendo, inclusive contar com o incentivo e colaboração da iniciativa privada.

ARTIGO 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, aos doze (12) dias do mês de dezembro de 2011.


RINALDO DE LIMA E SILVA.
Presidente.